

Estudo Técnico Preliminar 113/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23270.003585/2023-30

2. Objeto

1.1. Trata-se o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação de Fundação de Apoio Especializada na prestação dos serviços terceirizados de apoio administrativo para a Pró-reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.

1.2. A contratação dos serviços de Apoio Administrativo descritos neste termo para as repartições públicas federais é possível em razão de disposição expressa do art. 1º do Decreto Federal nº 2.271/97, verbis:

“Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade”.

3. Descrição da necessidade

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) tem como missão promover educação profissional, científica e tecnológica contribuindo para a formação de cidadãos críticos que possam atuar como agentes de transformação e inclusão social, para isso é necessária a adoção de medidas que visem garantir a implementação de projetos inclusivos que visem à equidade e a justiça social, com oferta de acesso a todos estudantes, de forma a assegurar a plena participação desses estudantes nas atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão. O IFRJ tem a obrigação legal de ser um órgão inclusivo, onde todos os servidores tenham garantido igualdade de condições para desempenhar suas funções sem qualquer tipo de discriminação.

A contratação deve-se efetivar em razão necessidade de suprir a carência de mão de obra específica para serviços administrativos no quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, considerando também que a contratação se mostra benéfica à administração em função não haver estrutura própria para tal fim visto o processo de mudança da reitoria do prédio da Praça da Bandeira para o prédio do Centro da cidade do Rio de Janeiro. Oportuno registrar que esses serviços são necessários para garantir o atendimento adequado das funções de apoio administrativo nas atividades desenvolvidas pela Pró-reitoria de Extensão.

Destaque-se que os serviços aqui pleiteados são serviços administrativos e não tem caráter continuado, os quais visam à melhoria das atividades prestadas pela instituição, com a colaboração de pessoal qualificado, que dará apoio relevante à realização de atividades importantes para a prestação de serviço público inclusivos e de qualidade.

A inexigibilidade de deflagração de procedimento licitatório deve-se em razão da Portaria Conjunta Nº 234, de 28 de dezembro de 2022 do SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES que considerando as disposições da Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto no 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial no 191, de 13 de março de 2012, resolveram pela autorização para

a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica (FACC), CNPJ no 06.220.430/0001-03, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), conforme o Processo no 23000.021376/2022-77.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Diversidade e Ações Afirmativas / Pró-reitoria de Extensão	Jacqueline Gomes Vicente

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá disponibilizar pessoal qualificado durante toda a vigência do contrato para a realização dos serviços administrativos. A prestação dos serviços não será executada de forma contínua, pois sua essencialidade visa atender às demandas do projeto PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA cuja vigência é de 31 de maio de 2024.

O contrato de prestação dos serviços de apoio terá duração inicial de 06 (seis) meses, considerando as metas e etapas do Termo de Execução Descentralizada Nº23/2023 do Ministério da Igualdade Racial.

6. Levantamento de Mercado

Considerando a exigência de levantamento de mercado, podemos apresentar pesquisa de busca por soluções que atendam a demanda de contratação de apoio administrativo. Dessa forma, apresentamos o resultado da pesquisa:

Postos de trabalho sem dedicação exclusiva de mão-de-obra

Nessa solução de mercado, não existe a alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, nem dedicação exclusiva, assim, a efetiva execução da atividade contratada será realizada, apenas, quando provocada a demanda, geralmente relacionados a serviços de pronto atendimento.

Postos com dedicação exclusiva de mão-de-obra

Nessa modalidade, os empregados da contratada são alocados para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, com dedicação exclusiva. A execução dos serviços segue uma rotina específica estabelecida e supervisionada pelo órgão ou entidade.

A partir de então, buscou-se também as formas diferenciadas de execução dos serviços. Nesse contexto, seguem alguma identificadas na pesquisa:

.Serviço de Apoio Administrativo com carga horária de 44 horas semanais ou 30 horas semanais para cargos específicos.

. Serviço de natureza continuada com regime de dedicação exclusiva Serviços de Apoio (sob demanda).

. Serviço continuado sem dedicação exclusiva. O posto será convocado somente na necessidade do serviço. Não é recomendável quando existem serviços constantes e intermitentes;

. Serviço de Apoio Administrativo por tarefa. Serviço não continuado sem dedicação exclusiva. Os postos terão suas atividades e períodos pré-definidos. Não se aplica quando existem serviços que necessitam de execução constantes.

. Serviço de Apoio Administrativo com carga horária reduzida. Serviço de natureza continuada com dedicação exclusiva.

Neste tipo de serviço a redução da carga horária reduz o custo, contudo a periodicidade e frequência deve estar em consonância com as atividades que o órgão necessita.

7. Descrição da solução como um todo

Considerando a conjuntura de escassez de mão de obra qualificada no setor de Administração e Planejamento do Instituto Federal do Rio de Janeiro e a existência da Portaria Conjunta Nº 234, de 28 de dezembro de 2022 entre o Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação e o Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações que autoriza a atuação da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica (FACC), CNPJ nº 06.220.430 /0001-03, como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), conforme o Processo no 23000.021376/2022-77, apresenta-se como solução mais adequada a contratação de serviços de Apoio Administrativo por tarefa, sendo um serviço não continuado e sem dedicação exclusiva.

A solução apresentada mostra-se mais interessante, em razão do atendimento às determinações legais, tendo em vista a portaria Nº234 de 2022, sem deixar de mencionar que contempla o atendimento ao público pela *expertise* da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica (FACC) quanto à execução das tarefas demandas no período pré-definido.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1.

Conforme o quadro abaixo:

Serviço	Campus	Especificação	Quantidade	Custo Indireto	Valor Previsto
	Reitoria				

1	(Pró-reitoria de Extensão)	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica (FACC) CNPJ nº 06.220.430/0001-03	1	R\$ 35.000,00	R\$35.000,00
---	----------------------------	--	---	---------------	--------------

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 35.000,00

As metas e etapas que a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica deve seguir estão apresentados abaixo no cronograma físico-financeiro que consta no plano de trabalho do Termo de Execução Descentralizado (TED) Nº 23/202.

O valor indicado acima corresponde ao Cronograma de Desembolso do plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizado (TED) Nº 23/2023, conforme tabela abaixo:

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
METAS	DESCRIÇÃO	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Início
META 1	Elaboração de grade de programação de todas as atividades do evento, considerando as sessões de exibição com rodas de conversa, seminários, palestras e demais atividades	un	1	R\$ 30.000,00	R \$ 30.000,00	Novembro /2023
ETAPA	Produtora que será responsável para contratação de assistentes	un	1	R\$ 30.000,00	R \$ 30.000,00	Novembro /2023

META 2	Orientação de desenvolvimento e crítico para todas as atividades do evento, como rodas de conversa, seminários, palestras e pautas	un	1	R\$ 32.000,00	R \$ 32.000,00	Novembro /2023
ETAPA	Consultor pedagógico	un	1	R\$ 32.000,00	R \$ 32.000,00	Novembro /2023
META 3	Gestão do fluxo dos processos de todas as atividades e cronograma em conjunto. Garantindo o fluxo de realização de todo o evento.	un	1	R\$ 35.000,00	R \$ 35.000,00	Novembro /2023
ETAPA	Direção de produção	un	1	R\$ 35.000,00	R \$ 35.000,00	Novembro /2023
META 4	Gerenciamento das atividades extencionistas, coordenação das equipes, cronograma e núcleos de acordo com a programação	un	1	R\$ 30.000,00	R \$ 30.000,00	Novembro /2023
ETAPA	Coordenação geral dos núcleos e oficinas	un	1	R\$ 30.000,00	R \$ 30.000,00	Novembro /2023
	Realização dos					Novembro /2023

META 5	encontros e atividades ao longo dos dias do evento	un	1	R\$ 25.000,00	R \$ 25.000,00	
ETAPA	Produtora dos eventos extencionistas	un	1	R\$ 25.000,00	R \$ 25.000,00	Novembro /2023
META 6	Suporte operacional para a realização das atividades ao longo do evento	un	1	R\$ 20.000,00	R \$ 20.000,00	Novembro /2023
ETAPA	Coordenadora de suporte operacional	un	1	R\$ 20.000,00	R \$ 20.000,00	Novembro /2023
META 7	Pesquisa e análise de conteúdos fílmicos, pautas e temas, diretores e obras que tenham sinergia com o evento e atividades extencionistas	un	1	R\$ 28.000,00	R \$ 28.000,00	Novembro /2023
ETAPA	Pesquisadora responsável de conteúdos fílmicos, obras e diretores	un	1	R\$ 28.000,00	R \$ 28.000,00	Novembro /2023
META 8	Organização dos fluxos de pagamentos, emissões de notas e organização das	un	1	R\$ 15.000,00	R \$ 15.000,00	Novembro /2023

	burocracias necessárias para a realização do evento					
ETAPA	Administrador /gestor que efetua pagamento	un	1	R\$ 15.000,00	R \$ 15.000,00	Novembro /2023
META 9	Elaboração de peças gráficas para comunicação em redes sociais, análise de dados e alcance das publicações, estratégia de engajamento e capilaridade das atividades do evento	un	1	R\$ 30.000,00	R \$ 30.000,00	Novembro /2023
ETAPA	Coordenador de comunicação	un	1	R\$ 30.000,00	R \$ 30.000,00	Novembro /2023
META 10	Ministração de rodas de rodas de conversa, oficinas, seminários e palestras	un	1	R\$ 25.000,00	R \$ 25.000,00	Novembro /2023
ETAPA	Palestrantes e professores convidados	un	1	R\$ 25.000,00	R \$ 25.000,00	Novembro /2023
	Recepção e assistência ao público nas salas de					Novembro /2023

META 11	exibição, atividades extencionistas, controle de lugares	un	1	R\$ 10.000,00	R \$ 10.000,00	
ETAPA	Logística (monitores)	un	1	R\$ 10.000,00	R \$ 10.000,00	Novembro /2023
META 12	Coordenação de Logística de transporte, alimentação, assessoria aos convidados e público, chegada e partida de hotel, garantia de presença dos convidados nas atividades pontualmente e controle dos fluxos gerais	un	1	R\$ 35.000,00	R \$ 35.000,00	Novembro /2023
ETAPA	Logística de produção dos eventos extencionistas	un	1	R\$ 35.000,00	R \$ 35.000,00	Novembro /2023
Fundação IFRJ		un	1	R\$ 35.000,00	R \$ 35.000,00	Novembro /2023

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
OUTUBRO/2023	R\$350.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR PREV
-------------------------------	------------

	CUSTO INDIRETO	
3390.39	NÃO	315.000,00
3390.39	SIM	35.000,00

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O referido objeto será contratado em um único item de forma a manter o padrão neste instituto federal.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Informamos que não existem contratações correlatas ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação é autorizada pela Portaria conjunto Nº234 de 28 de dezembro de 2022 e atende às necessidades da administração pública.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com essa contratação, espera-se que alguns serviços administrativos sejam supridos, de forma que a instituição possa envidar esforços nas atividades finalísticas a que se destina.

De forma específica, seguem outros resultados pretendidos:

- . Garantir a boa execução dos serviços de apoio administrativo, embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- . Permitir a alocação dos servidores para atividades típicas institucionais, permitindo que colaboradores terceirizados executem as atividades necessárias ao suporte daquelas;
- . Manter a qualidade na prestação dos serviços de ensino, pesquisa e extensão;
- . Economicidade, ao realizar contratação de profissional especializado que operacionalize todas as demandas administrativas com ferramental próprio;
- . Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas.

Desta forma, o Instituto Federal do Rio de Janeiro poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço inclusivo, acessível e de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos disponíveis.

14. Providências a serem Adotadas

1. Não há necessidade de adequações específicas do órgão.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Durante a prestação do serviço, a empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade para redução dos possíveis impactos ambientais causados em virtude da prestação do serviço.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando os requisitos no presente ETP, a viabilidade de contratação está amparada nas seções da descrição da necessidade de contratação, na seção de Solução para contratação e nos pressupostos concernentes ao Planejamento da referida contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Coordenadora do Projeto

JACQUELINE GOMES VICENTE

Equipe de apoio

Despacho: Coordenadora Suplente do Projeto

TAIS DE SOUZA ALMEIDA

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_21290.203663_2023_31 (3) (1).pdf (118.96 KB)
- Anexo II - Autorização IFRJ - Portaria Conjunta Nº 234.pdf (406.25 KB)

Anexo I - SEI_21290.203663_2023_31 (3) (1).pdf



3925682

21290.203663/2023-31



Ministério da Igualdade Racial
Gabinete do Ministério da Igualdade Racial

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 21/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Igualdade Racial - MIR - **CNPJ:** 06.064.438/0001-10

Nome da autoridade competente: Anielle Francisco da Silva

Número do CPF: 105.381.567-08

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas, Combate e Superação do Racismo/Ministério da Igualdade Racial - MIR

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 01 de janeiro de 2023, publicado em 1/1/2023, no DOU - Seção: 02 - Edição Especial, página: 02

b) UG SIAFI:

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 810008 - Ministério da Igualdade Racial

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada(a): Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ - **CNPJ:** 10.952.708/0001-04

Nome da autoridade competente: Rafael Barreto Almada

Número do CPF: 054.411.957-62

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Pró-Reitoria de Extensão

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 25 de maio de 2022, publicado em 26 de maio de 2022, no DOU - Seção: 02, página: 01

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158157/26433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 158157/26433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

"Promoção e valorização da História e da cultura afro-brasileira, estimulando o debate e a reflexão sobre questões raciais, incentivando a produção audiovisual e contribuindo para a formação acadêmica dos estudantes".

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES**4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizador.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 09/11/2023

Fim: 09/05/2024

6. VALOR DO TED: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.422.5034.21AR.0001 - Plano Orçamentário: 0001 - Fomento a ações afirmativas e outras iniciativas para o enfrentamento ao Racismo e a promoção da Igualdade Racial.

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Local e data: Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2023

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada: RAFAEL BARRETO ALMADA

Local e data: Brasília, 09 de novembro de 2023

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora: ANIELLE FRANCISCO DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BARRETO ALMADA, Usuário Externo**, em 09/11/2023, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Anielle Francisco da Silva, Ministro(a) de Estado da Igualdade Racial**, em 09/11/2023, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3925682** e o código CRC **3DB2DC9A**.

Referência: Processo nº 21290.203663/2023-31

SEI nº 3925682

Termo de Execução Descentralizada nº 21/2023.

Termo de Execução Descentralizada nº 21/2023, firmado entre o Ministério da Igualdade Racial - MIR e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ. Processo: 21290.203663/2023-31. Objeto: "Promoção e valorização da História e da cultura afro-brasileira, estimulando o debate e a reflexão sobre questões raciais, incentivando a produção audiovisual e contribuindo para a formação acadêmica dos estudantes", no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Vigência: 09/11/2023 a 09/05/2024. Data de assinatura, 09/11/2023, Anielle Francisco da Silva - CPF: 105.XXX.XXX-08, Ministra de Estado da Igualdade Racial - MIR, Rafael Barreto Almada - CPF: 054.XXX.XXX-62, Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ.

Acesse a íntegra desse [Termo de Execução](#) e de seu [Plano de Trabalho](#).

Anexo II - Autorização IFRJ - Portaria Conjunta N° 234.pdf

PORTARIA CONJUNTA Nº 230, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX), CNPJ nº 07.501.328/0001-30, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), conforme o processo nº 23000.028142/2022-51.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 1 (um) ano, a Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE), CNPJ nº 83.566.299/0001-73, a atuar como fundação de apoio à Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), conforme o Processo nº 23000.034997/2022-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 232, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação Casimiro Montenegro Filho (FCMF), CNPJ nº 64.037.492/0001-72, atuar como fundação de apoio à Universidade da Força Aérea (UNIFA), conforme o Processo nº 23000.032453/2022-14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 233, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), CNPJ nº 18.720.938/0001-41, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), conforme o Processo nº 23000.033495/2022-72.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 234, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica (FACC), CNPJ nº 06.220.430/0001-03, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), conforme o Processo nº 23000.021376/2022-77.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 235, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação Empresa-Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FEENG), CNPJ nº 02.475.386/0001-13, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), conforme o Processo nº 23000.034338/2022-84.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 236, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais (FUNCATE), CNPJ nº 51.619.104/0001-10, atuar como fundação de apoio ao Hospital das Forças Armadas (HFA), conforme o processo nº 23000.027465/2022-27.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 237, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 220, de 7 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2022, seção 1, página 231, que autorizou, pelo período de 1 (um) ano a Fundação Delfim Mendes Silveira (FDMS), CNPJ nº 03.703.102/0001-61, a atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), conforme o Processo nº 23000.029643/2022-54.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 238, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional (FADURPE), CNPJ nº 08.961.997/0001-58, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), conforme o processo nº 23000.019123/2022-33.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 1.153, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em observância ao que dispõe o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, considerando o disposto na Portaria nº 523, de 1º de junho de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 23000.006150/2019-41 e na Nota Técnica nº 101/2022/CGAACES/DIREG/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Fica parcialmente deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento, para o curso de graduação em Medicina (1534087), bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário INTA - UNINTA (2111), no município de Itapipoca/CE, mantida pela Associação Igreja Adventista Missionária - AIAMIS (1390).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 50 (cinquenta) para 68 (sessenta e oito).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

PORTARIA Nº 1.154, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria nº 523, de 1º de junho de 2018, e considerando o disposto no processo SEI nº 23000.035725/2017-71 e na Nota Técnica nº 104/2022/CGAACES/DIREG/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Fica parcialmente deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo, para o curso de graduação em Medicina (1399616), bacharelado, ofertado pela Faculdade Santo Agostinho de Itabuna - FASAI (22088), no município de Itabuna/BA, mantido pelo Instituto Educacional Santo Agostinho S.A (1264).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 85(oitenta e cinco) para 149 (cento e quarenta e nove) vagas totais anuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Resolução CD/FNDE nº 12, de 7 de outubro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Constituição Federal de 1988;
Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017; e
Resolução nº 12, de 7 de outubro de 2020.





INSTITUTO
FEDERAL
Rio de Janeiro
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ESTUDOS PRELIMINARES Nº 68/2023 - DDAA (11.01.09.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 12 de Dezembro de 2023

ETP113_2023.pdf

Total de páginas do documento original: 22

Tipo de conferência: DOCUMENTO ORIGINAL

(Assinado digitalmente em 12/12/2023 11:09)

JACQUELINE GOMES VICENTE

DIRETOR (A)

1374923

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **68**, ano: **2023**, tipo: **ESTUDOS PRELIMINARES**, data de emissão: **12/12/2023** e o código de verificação: **6e706be80d**